

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

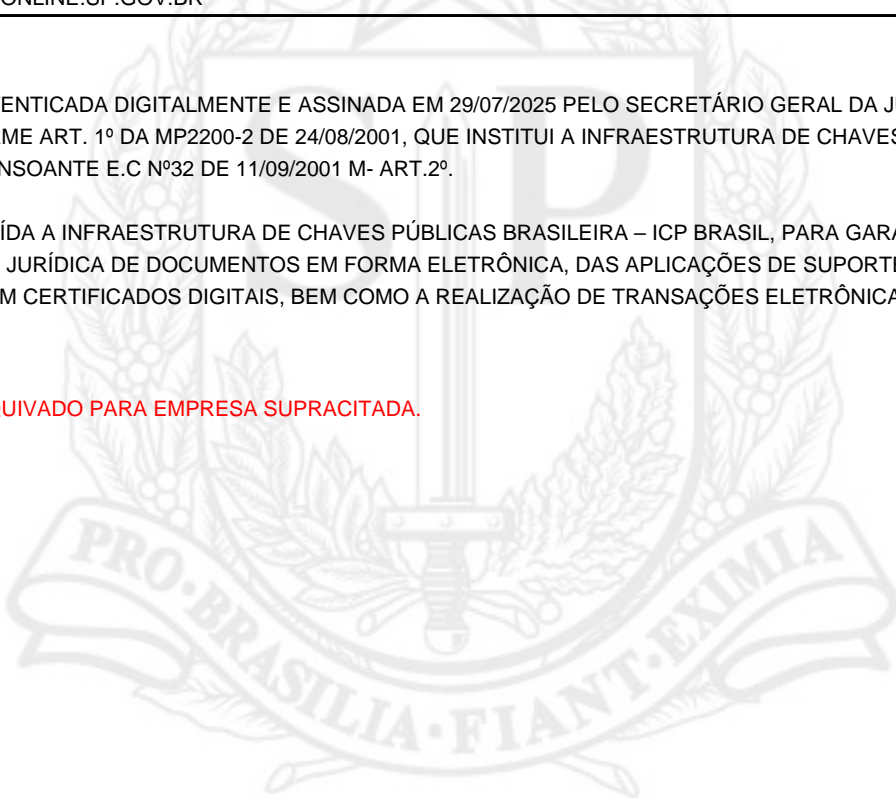
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON GERACAO DISTRIBUIDA GAMA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300617282	CNPJ 48.194.993/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 256.046/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:04:52	CÓDIGO DE CONTROLE 273056938
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DBE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.557.749/25-4



25 07 2025



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035017719-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				
NOME EMPRESARIAL ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA GAMA S.A.				PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	NÚMERO 105	COMPLEMENTO CJ112-Torre 4	CEP 04571-900	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 48.194.993/0001-06	NIRE - SEDE 3530061728-2		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: Daniel Ferreira Maia de Freitas (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 562,70	1 / 1	
ASSINATURA:		DARF: R\$,00	DATA: 17/07/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 07
25 JUL 2025

256.046/25-6

JUCESP





ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA GAMA S.A.
CNPJ nº 48.194.993/0001-06
NIRE 35.300.617.282

JUCESP – SEDE
GUICHÊ 12

2 JUL 2025

PROTOCOLO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025, às 10h00, na sede social da **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA GAMA S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, torre 4, Cidade Monções, CEP: 04571-010 (“Companhia”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel Ferreira Maia de Freitas** e secretariados pela Sra. **Ana Paula Casalatina**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 129.002.579,50 (cento e vinte e nove milhões, dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), mediante a emissão de 129.002.579 (cento e vinte e nove milhões, dois mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela única acionista da Companhia:
 - 5.1. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a lavratura da ata na forma de sumário contendo transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
 - 5.2. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, **dos atuais** R\$ 86.714.693,00 (oitenta e seis milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais) **para** R\$ 215.717.272,50 (duzentos e quinze milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), um aumento, portanto, no montante total de R\$ 129.002.579,50 (cento e vinte e nove milhões,

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), mediante a emissão de 129.002.579 (cento e vinte e nove milhões, dois mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo igual às já existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, I da Lei das S.A., as quais são totalmente subscritas pela **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VI S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ sob nº 58.315.021/0001-86, e integralizadas mediante aporte em moeda corrente nacional, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma do **Anexo I**.

5.3. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em razão do aumento do capital social aprovado no **item 5.2** acima, a alteração da redação do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

“Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 215.717.272,50 (duzentos e quinze milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), representado por 215.717.272 (duzentos e quinze milhões, setecentos e dezessete mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.4. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em decorrência das deliberações tomadas nos **itens 5.2** e **5.3** acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação disposta no **Anexo II** da presente ata.

5.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 17 de julho de 2025.

[Assinaturas seguem na próxima página.]
[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



[Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Geração Distribuída Gama S.A., realizada em 17 de julho de 2025, às 10h00.]

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

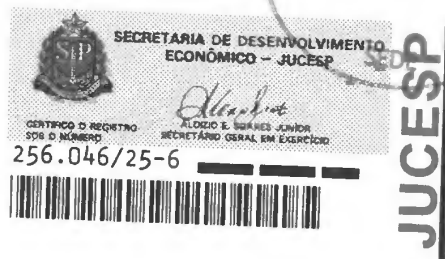
Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista Presente:

ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VI S.A.

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Diretor Presidente

Breno Mendonça Megale
Diretor Financeiro



Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Certifico o registro sob o nº 256.046/25-6 em 25/07/2025 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA GAMA S.A., NIRE nº 35300617282, protocolado sob o nº 2557749254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273056938. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
07
25 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

256.046/25-6

JUCESP

JUCESP
07
25 JUL 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

256.046/25-6

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 256.046/25-6 em 25/07/2025 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA GAMA S.A., NIRE nº 35300617282, protocolado sob o nº 2557749254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273056938. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA GAMA S.A.

CNPJ nº 48.194.993/0001-06

NIRE 35.300.617.282

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2025**

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Emissora	ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA GAMA S.A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 48.194.993/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.617.282, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112 - Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900.
Assembleia Geral Extraordinária	Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de julho de 2025, às 10h00.
Acionista Subscritora	ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VI S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ sob nº 58.315.021/0001-86.
Preço Total de Emissão das Ações	R\$ 129.002.579,50 (cento e vinte e nove milhões, dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Total de Ações Subscritas	129.002.579 (cento e vinte e nove milhões, dois mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Preço de Emissão por Ação Subscrita	R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso I da Lei das S.A.
Forma de Integralização	A totalidade das ações objeto deste boletim de subscrição é integralizada, nesta data, mediante aporte em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 17 de julho de 2025

[Assinaturas seguem na próxima página.]

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



[Página de assinaturas do Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Geração Distribuída Gama S.A., realizada em 17 de junho de 2025, às 10h00.]

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista Subscritora:

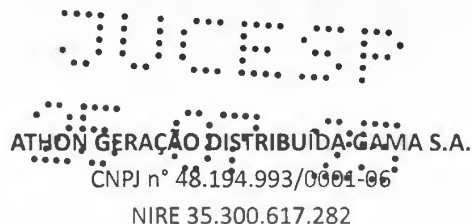
ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VI S.A.

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Diretor Presidente

Breno Mendonça Megale
Diretor Financeiro

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2025**

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA GAMA S.A.

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1. A Athon Geração Distribuída Gama S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2. A Companhia tem por objeto social: (i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas, (ii) participação em outras sociedades como sócia ou acionista, e (iii) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 215.717.272,50 (duzentos e quinze milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), representado por 215.717.272 (duzentos e quinze milhões, setecentos e dezessete mil, duzentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



Artigo 6. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária da Companhia corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. A titularidade das ações será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S. A.

Artigo 9. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

Artigo 10. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Para tanto, a convocação deverá conter as instruções aos acionistas para participação remota. Caso um acionista participe remotamente de Assembleia Geral, o secretário da respectiva Assembleia Geral poderá exigir que tal acionista formalize seus votos por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), para que tais votos sejam anexados à respectiva ata da Assembleia Geral. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Artigo 12. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., e mediante notificação escrita aos acionistas, entregue por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral convocada. Se a Assembleia Geral não for instalada por falta de quórum, uma segunda convocação deverá ser feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



Parágrafo 2º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 3º. Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.

Artigo 13. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos metade do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único. A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 16. O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos Diretores que os substituirão.

Artigo 17. Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas pelo outro Diretor.

Parágrafo 1º. Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, o outro Diretor acumulará, interinamente, as funções do Diretor substituído até a eleição de um novo Diretor, pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo em vacância.

Artigo 18. Compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas disposições deste Estatuto Social.

Artigo 19. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



(i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;

(ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;

(iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;

(iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e

(v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

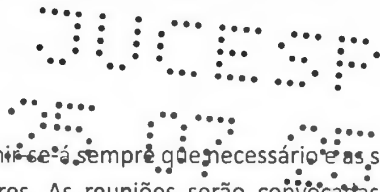
Artigo 20. A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 21. Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 22. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e sua distribuição entre os Diretores.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



Artigo 23. A Diretoria reunirá-se sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos Diretores. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, se aplicável. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros da Diretoria estiverem a ela presentes.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: **(a)** levantar balanços intermediários para períodos inferiores ao anual, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e **(b)** declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26. O lucro líquido apurado anualmente, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

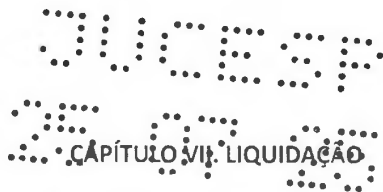
- (a)** 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- (b)** o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 27 deste Estatuto Social; e
- (c)** o saldo terá a destinação estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 27. A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

Artigo 28. A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.



Artigo 29. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

São Paulo/SP, 17 de julho de 2025.

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista:

ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA VI S.A.

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Diretor Presidente

Breno Mendonça Megale
Diretor Financeiro

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Ferreira Maia De Freitas, Breno Mendonca Megale e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2AF6-AB1D-4A5E-285E.